



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.465, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 1.791 DE 16 DE  
JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 8º da Lei Municipal nº 1.791 de 16 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas de estágio para estudantes de ensino médio e 14 (quatorze) vagas de estágio para estudantes que cursam o ensino superior ou técnico.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Maio de 2022.

  
JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.465 / 2022  
EM 24 / 05 / 2022  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 060/2022 – Autoria: Mesa Diretora